



LEI Nº 2602/2025

Altera o preâmbulo, artigo 1º e 6º da Lei 1.866 de 20/08/2013 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo que passa ter a seguinte redação:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE ENSINO TÉCNICO OU DE NÍVEL SUPERIOR VISANDO O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 1º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a firmar Convênio com Instituições Educacionais de Ensino Técnico ou de Nível Superior, visando o atendimento da Lei Federal nº 11.788/2008 que prevê a contratação de estudantes para desempenho de estágio visando executarem funções junto aos órgãos da Administração Pública.

Art. 3º Fica alterado o Artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo e Legislativo Municipal concederão ao estagiário uma bolsa - auxílio, cujo valor mensal obedecerá a seguinte tabela:

ESCOLARIDADE	BOLSA-AUXÍLIO
<i>Ensino Superior</i>	R\$ 900,00
<i>Ensino Técnico</i>	R\$ 750,00
<i>Ensino Médio</i>	R\$ 650,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 12 de fevereiro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração

